



**ATA DA 3153ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA
DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA
PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 horas, reuniu-se
2 a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e
3 Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**.
4 Presentes, os Excelentíssimos Senhores **Conselheiro Arnóbio Alves Viana** e o **Conselheiro em**
5 **Exercício Oscar Mamede Santiago Melo** (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes
6 Cunha Lima durante o seu afastamento, conforme Portaria TC 213/2023, publicada no DOE/TCEPB,
7 em 31/07/2023). Presente, também, o Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Substituto Marcus**
8 **Vinícius Carvalho Farias**. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do
9 representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, **Dr. Manoel Antônio dos Santos**
10 **Neto**, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão
11 anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa para
12 leitura. **Processos adiados ou retirados de pauta: Processo TC 03374/23 (item 1) – adiado para a**
13 **Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia cinco de março, por solicitação do Relator Conselheiro**
14 **André Carlo Torres Pontes, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente**
15 **notificados. Processos TC 14972/21 (item 7) e TC 08890/22 (item 8) – retirados de pauta, por**
16 **solicitação do Relator Conselheiro André Carlo Torres.** **Comunicações, indicações e requerimentos:**
17 Inicialmente, o Presidente submeteu à Segunda Câmara VOTO DE PESAR que foi aprovado, por
18 unanimidade, na direção da família do Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr.
19 Manoel Antônio dos Santos Neto, pelo falecimento de sua tia, a Senhora Maria José de Almeida, que
20 teve a graça e glória de viver noventa e seis anos de idade nessa terra divina. Ainda com a palavra, o
21 Presidente fez o seguinte comunicado: *“Gostaria de informar à Câmara que a Secretária, Senhora*
22 *Maria Neuma Araújo Alves, de forma diligente, após a publicação da Resolução Normativa RN –TC*
23 *01/2024, que regulamentou a Sessão Ordinária Virtual, abriu uma Sessão da Segunda Câmara deste*
24 *Tribunal de forma Virtual para ocorrer entre os dias 18 a 22 de março de 2024. A Secretária vai*
25 *encaminhar e-mail às chefias dos Gabinetes, aos integrantes da Câmara, ao Procurador de Contas*
26 *Titular da Segunda Câmara e à Presidência desta Corte dando notícia da abertura dessa primeira*

27 sessão ordinária virtual. A Resolução não proíbe que façamos, nessa semana, no dia 19, a sessão
28 ordinária presencial da Segunda Câmara. Por enquanto, temos quatro processos agendados. Então,
29 creio que possamos fazer também a sessão ordinária, até porque pretendemos fazer essa primeira
30 sessão virtual de forma mais branda, sem processos complexos. Fica a sugestão de que os gabinetes
31 apenas agendem processos regulares, mais para podermos testar o sistema do que propriamente
32 efetuar discussões mais aprofundadas durante a sessão virtual. Comunico ainda, seguindo diretrizes
33 da Presidência desta Corte e de sua Assessoria Técnica, que os processos precisam ser agendados
34 até o dia 06 de março, momento em que a pauta da sessão virtual será fechada. Solicitamos à
35 Secretária da Câmara que encaminhe e-mail à Diretoria Técnica requerendo treinamento com todos os
36 que compõem os gabinetes, para que dúvidas possam ser tiradas na prática da execução deste novo
37 procedimento". Em seguida, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana pediu a palavra para fazer o seguinte
38 pronunciamento: "Senhor Presidente, gostaria de externar minha felicidade em estar participando da
39 sessão, pela primeira vez, com a presença do ilustre Conselheiro Marcus Vinícius Carvalho Farias,
40 que, sem sombra de dúvidas, trará luzes aqui para a nossa Câmara pela sua capacidade técnica, sua
41 experiência e vivência profissional". Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, Sua
42 Excelência o Presidente deu início à Pauta de Julgamento anunciando na Classe "C" - Contas Anuais
43 das Administrações Indiretas Municipais. **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.**
44 **PROCESSO TC 03391/23 (item 2) – Prestação de contas anual advinda do Fundo dos Servidores**
45 **Municipais de Boa Vista - FUSEM**, relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor
46 **GENILSON PIRES GONZAGA**. Sustentação oral de defesa: Advogado Emanuel Carvalho de Almeida
47 (OAB/PB 17.129) e o Assessor Técnico da Câmara, Senhor Liano Pinto Pedrosa, que, diante das
48 informações prestadas pelo Relator, prescindiram da sustentação. **MPCONTAS:** Nada acrescentou ao
49 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: I)
50 **JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** a prestação de contas oriunda do Fundo dos Servidores
51 Municipais de Boa Vista - FUSEM, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor
52 **GENILSON PIRES GONZAGA**; II) **RECOMENDAR** à gestão no sentido de: a) realizar o correto registro
53 das receitas de parcelamento; b) elaborar tempestivamente a Política de Investimentos e Avaliação
54 Atuarial; c) adotar medidas junto ao Poder Executivo com vistas à adequação da legislação local à
55 Portaria MTP 1.467/2022 e à implantação do plano de amortização de déficit atuarial e plano de custeio
56 sugeridos na avaliação atuarial de 2022; e III) **INFORMAR** que a decisão decorreu do exame dos fatos
57 e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados,
58 inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas
59 conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do
60 TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "E" - Licitações e Contratos. **Relator:**

61 **Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08614/22 (item 3) – Primeiro ao Décimo**
62 **Termos Aditivos ao Contrato 099/2017, materializados pela Companhia de Água e Esgotos do**
63 **Estado - CAGEPA, sob a responsabilidade dos Gestores, Senhores HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA e**
64 **MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES, e a empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS**
65 **E CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Pregão Presencial 016/2017, autuado e protocolizado neste**
66 **Tribunal sob o Processo TC 11093/17. Sustentação oral de defesa: Advogado Allisson Carlos Vitalino**
67 **(OAB/PB 11.215). MPCONTAS: opinou pelo sobrestamento do julgamento com prejudicial de mérito**
68 **para apreciar primeiro a própria licitação, com a cautela necessária quanto ao prazo de suspensão em**
69 **cotejo com eventual prazo prescricional. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida:**
70 **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o andamento do processo, nos termos do inciso III do art. 139 e**
71 **do caput do art. 86 do Regimento Interno deste Tribunal, até que o Processo TC 11093/17 tenha seu**
72 **juízo de mérito transitado em julgado. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "J" -**
73 **Recursos. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC**
74 **03299/08 (item 34) – Embargos de Declaração interpostos pelo Senhor ALLISSON CARLOS**
75 **VITALINO, Assessor Jurídico da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, em face de**
76 **decisão contida no ACÓRDÃO AC2 – TC – 02575/23, emitido quando da verificação de cumprimento**
77 **do item IV do Acórdão AC2-TC-01090/17, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu encaminhar os**
78 **autos ao órgão de Auditoria responsável para verificação in loco da conclusão da obra, nos termos do**
79 **que fora decidido no Acórdão AC2–TC 01223/09. Sustentação oral de defesa: Advogado Allisson**
80 **Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215). MPCONTAS: Ratificou a cota ministerial constante dos**
81 **autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. Preliminarmente, CONHECER os**
82 **Embargos de Declaração interpostos, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2.**
83 **QUANTO AO MÉRITO, REJEITÁ-LOS; e 3. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para as**
84 **providências cabíveis. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com declaração de impedimento**
85 **do Conselheiro Arnóbio Alves Viana e voto do Conselheiro Substituto Marcus Vinícius Carvalho Farias,**
86 **convocado para compor o quórum regimental. Classe "E" - Licitações e Contratos. Relator:**
87 **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06597/22 (item 5) –**
88 **Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e do 1º Termo de Apostilamento ao contrato PJ 029/2021,**
89 **decorrente da licitação na modalidade Concorrência n.º 021/2021, realizada pelo Departamento de**
90 **Estradas e Rodagem da Paraíba, objetivando a execução das obras de Restauração da Rodovia PB-**
91 **054, Trecho: Entroncamento BR-230/Itabaiana. Sustentação oral de defesa: Assessora Jurídica do**
92 **DER Juliana Guedes Alcanforado Carvalho (OAB/PB 26.612) que, diante das informações prestadas**
93 **pelo Relator, prescindiu da sustentação. MPCONTAS: Nada acrescentou ao parecer ministerial**
94 **constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: a) JULGAR**

95 REGULARES COM RESSALVA os Termos Aditivos Primeiro ao Quarto e o 1º Termo de Apostilamento
96 ao contrato PJ 029/2021, decorrentes da licitação na modalidade Concorrência n.º 021/2021; b)
97 RECOMENDAR à gestão do DER no sentido de evitar as falhas constatadas nos presentes autos; c)
98 DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade..
99 **Retomando a ordem da pauta.** Classe "E" - Licitações e Contratos. **Relator: Conselheiro em**
100 **Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 15879/13 (item 4) – Tomada de Preços**
101 **05/2013, ao Contrato n.º 25/2013 e aos Termos Aditivos n.º 01 a 04, procedidos pela Companhia**
102 **Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da então Diretora Presidente Emília**
103 **Correia Lima, objetivando a execução de obras de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedos,**
104 **com área de 13.218,20 m², no conjunto habitacional Bairro das Populares, em Cajazeiras, e, nessa**
105 **assentada, à avaliação da obra, conforme determinação do Acórdão AC2 TC 00826/14, Acórdão AC2**
106 **TC 05308/14 e Acórdão AC2 TC 00973/15.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
107 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Nada acrescentou ao parecer ministerial
108 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: DETERMINAR o
109 arquivamento do presente processo, ante a perda do objeto da determinação de acompanhamento da
110 execução da obra. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "F" - Inspeções Especiais.
111 **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 08740/22 (item**
112 **6) – Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos, instaurada para análise das despesas**
113 **realizadas durante os exercícios de 2019 a 2022, arrematadas no Contrato n.º 152/2019, decorrente do**
114 **Pregão Presencial n.º 137/2018, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto consiste**
115 **na locação de ambulâncias do tipo B e D, respectivamente para o suporte básico e avançado, e com**
116 **fornecimento de mão de obra qualificada, conforme itens 2.8.3 e 2.9 do Termo de Referência, tendo**
117 **como contratada a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI.** Sustentação oral de defesa:
118 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Nada
119 acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta
120 Câmara decida: ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao ex-titular da SES, Senhor Geraldo Antônio
121 de Medeiros, bem como ao atual Secretário, Senhor Jhony Wesllys Bezerra Costa, para que
122 apresentem os documentos, informações e/ou justificativas indispensáveis à completa análise da
123 execução contratual, conforme os relatórios da Auditoria de fls. 6/27, 537/548 e 573/579, sob pena de
124 aplicação de multa por descumprimento de decisão do Tribunal, irregularidade das despesas e
125 imputação dos valores despendidos irregularmente. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
126 Classe "H" - Atos de Pessoal. **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC**
127 **05065/23 (item 9) – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de**
128 **Bayeux – Aposentadoria do(a) Senhor(a) ROMILSON TORRES CIRNE, matrícula 4442, no cargo de**

129 Supervisor de Ensino. **PROCESSO TC 06379/23 (item 10)** – Instituto de Previdência Municipal de
130 Queimadas – Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) *EMANUELA DA COSTA DA*
131 *SILVA* (Portaria 001/2023), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) *JOSSÊNIO DE*
132 *SOUSA BARBOSA*, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 041075-6. **PROCESSO TC 07515/23**
133 **(item 11)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos
134 integrais do(a) Senhor(a) *JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO NETO*, matrícula 271.087-1, no cargo de
135 Assistente Legislativo. **PROCESSO TC 08085/23 (item 12)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria
136 voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) *MARIA JOSÉ ALVES DE*
137 *ARAUJO*, matrícula 144.302-0, no cargo de Professora de Educação Básica 1. **PROCESSO TC**
138 **09410/23 (item 13)** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Pensão vitalícia com
139 proventos integrais do(a) Senhor(a) *MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS*, beneficiário(a) do(a)
140 servidor(a) falecido(a), Senhor(a) *JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS*, Auxiliar de Serviços Gerais,
141 matrícula 24.937-8. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
142 representantes legais. **MPCONTAS:** Opinou pela legalidade dos, expedição dos competentes e
143 respectivos registros, e arquivamento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida:
144 JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator,
145 por unanimidade. **Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana.** **PROCESSO TC 02209/22 (item 14)** –
146 Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) *MARIA IOLANDA GRISI LIANZA*,
147 beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) *MARLINDO DUARTE LIANZA*, Mecânico,
148 matrícula 036.627-7. **PROCESSO TC 08219/22 (item 15)** – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia
149 do(a) Senhor(a) *SEBASTIAO CABRAL DE MEDEIROS*, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a),
150 Senhor(a) *ANALIA ARAUJO DE MEDEIROS*, Professora de Educação Básica 1 A VI, matrícula
151 51.397-1. **PROCESSO TC 00975/23 (item 16)** – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
152 São Sebastião de Lagoa de Roça – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) *ANTONIO MANOEL XAVIER*,
153 beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) *JOSEFA CORINA XAVIER*, Auxiliar de Serviços
154 Gerais, matrícula 032. **PROCESSO TC 03865/23 (item 17)** – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia
155 do(a) Senhor(a) *ROBERTO DE SOUZA LIMA*, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), *MARIZA*
156 *OLIVEIRA DE SOUZA*, Médica, matrícula 07988196. **PROCESSO TC 05020/23 (item 18)** – Paraíba
157 Previdência – Pensão temporária do(a) Senhor(a) *SAMUEL NOBREGA BURITY*, beneficiário(a) do(a)
158 servidor(a) falecido(a) *RICARDO LOPES BURITY*, Agente de Previdência, matrícula 611.544-4.
159 **PROCESSO TC 06763/23 (item 19)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) *EVANDO*
160 *PROCOPIO LEITE* – CPF, Auxiliar de Administração, matrícula 115.512-1. **PROCESSO TC 07535/23**
161 **(item 20)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) *LEVI VIEIRA DA NOBREGA*,
162 Assistente Legislativo, matrícula 271049-8. **PROCESSO TC 07541/23 (item 21)** – Paraíba Previdência

163 – Aposentadoria do(a) servidor(a) *JOAO DINIZ NETO*, Assistente Legislativo, matrícula 271.017-0.
164 **PROCESSO TC 09481/23 (item 22)** – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina
165 Grande – Aposentadoria do(a) servidor(a) *BENEDITO AUGUSTO DA SILVA*, Vigia, matrícula 5779.
166 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais.
167 **MPCONTAS:** Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e
168 arquivamento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos,
169 concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. **Relator:**
170 **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** **PROCESSO TC 04783/23 (item 23)** –
171 Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a)
172 *JOSINALVA VENÂNCIO CHAVES ROSAL*, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) *MARCOS*
173 *AURÉLIO ROSAL LEITE*, matrícula 86.016-5. **PROCESSO TC 07513/23 (item 24)** – Paraíba
174 Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *ANTONIA COÊLHO SERRANO LIMA*, matrícula
175 271.182-6, ocupante do cargo de Assistente Legislativo. **PROCESSO TC 09460/23 (item 25)** – Instituto
176 de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *ANA MARIA*
177 *ALVES DE MEDEIROS*, matrícula 836, ocupante do cargo de Professor. **PROCESSO TC 09548/23**
178 **(item 26)** – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – Aposentadoria Voluntária
179 por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) *MARIA IRLANE SOARES DE LIMA*, matrícula 00.013-2,
180 ocupante do cargo de Professor M. **PROCESSO TC 09551/23 (item 27)** – Instituto de Previdência dos
181 Servidores Municipais de Cabedelo – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *RINALDO EUZEBIO DOS*
182 *SANTOS*, matrícula 01.623-3, ocupante do cargo de Guarda Metropolitano. **PROCESSO TC 00732/24**
183 **(item 28)** - Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel – Aposentadoria do(a) Senhor(a)
184 *GERALDINA MARIA DOS SANTOS*, matrícula 886, ocupante do cargo de Professor. Sustentação oral
185 de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:**
186 Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento.
187 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes
188 os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. **Relator: Conselheiro**
189 **Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias.** **PROCESSO TC 02104/23 (item 29)** – Instituto de
190 Previdência Municipal de Lucena – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *JUCELINO MARIANO DA SILVA*,
191 matrícula 2087, que ocupava o cargo de Motorista. **PROCESSO TC 02145/23 (item 30)** – Instituto de
192 Previdência Municipal de Lucena – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *MARIA VALQUÍRIA LINS DE*
193 *MIRANDA*, matrícula 1120, que ocupava o cargo de Professora A3, Nível V. **PROCESSO TC 07028/23**
194 **(item 31)** – Instituto de Previdência Municipal de Lucena – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *LUCIANA*
195 *MARIA RAMALHO PIRES DE ALMEIDA*, matrícula 30535, que ocupava o cargo de Psicóloga.
196 **PROCESSO TC 08006/23 (item 32)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a). **CLEIDE**

197 *PEREIRA DINIZ*, matrícula 130.609-0, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 1.
198 **PROCESSO TC 08016/23 (item 33) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA**
199 **AUXILIADORA DE MORAIS FERREIRA**, matrícula 61.988-4, que ocupava o cargo de Professor de
200 Educação Básica 3. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
201 representantes legais. **MPCONTAS**: Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e
202 respectivos registros, e arquivamento. **RELATOR**: Propôs que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS
203 os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovadas as propostas do Relator, por
204 unanimidade. Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão. **Relator: Conselheiro em**
205 **Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 00437/12 (item 35) – Secretaria de**
206 **Estado da Saúde - Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, instaurada para exame da legalidade da**
207 **contratação de profissionais por meio da organização social Cruz Vermelha Brasileira, no Hospital de**
208 **Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e, nessa assentada, trata da verificação do**
209 **cumprimento do Acórdão AC2 TC 00013/19.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
210 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao parecer ministerial
211 constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: DETERMINAR o
212 arquivamento do processo por perda do objeto, ante a inexistência de contratos celebrados através da
213 mencionada instituição, que deixou de atuar no Estado da Paraíba desde o dia 01 de julho de 2019.
214 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 15814/21 (item 36) – Pensão Vitalícia**
215 **concedida a beneficiária, Senhora Elizabete Limeira Gaião, em decorrência do falecimento do(a)**
216 **servidor(a) Romildo José da Paz, matrícula 501.391-7 e nessa assentada, trata da Verificação de**
217 **Cumprimento da Resolução RC2-TC-00300/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o**
218 **prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV adotasse as providências necessárias ao**
219 **restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do**
220 **registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.** Sustentação oral de defesa:
221 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada
222 acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta
223 Câmara decida: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR LEGAL e CONCEDER ao ato
224 concessório de aposentadoria; e 3) ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por
225 unanimidade. **PROCESSO TC 06894/22 (item 37) – Aposentadoria do(a) Senhor(a) Josefa de Fátima**
226 **Bezerra Medeiros, matrícula 130.180-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de**
227 **Educação do Município de Juazeirinho e, nessa assentada, trata da Verificação de cumprimento da**
228 **Resolução RC2-TC-00309/22, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta)**
229 **dias para que o gestor do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho, Sr. JONNY**
230 **LEOMAQUES VIEIRA BATISTA, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da**

231 legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato
232 concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: comprovada a
233 ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Nada acrescentou ao
234 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1)
235 JULGAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR LEGAL e CONCEDER ao ato concessório de
236 aposentadoria; e 3) ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
237 **PROCESSO TC 06897/22 (item 38) – Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00286/22,**
238 **pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do**
239 **Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho, Senhor JONNY LEOMQUES VIEIRA**
240 **BATISTA, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório**
241 **da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da**
242 **autoridade omissa.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
243 representantes legais. **MPCONTAS:** opinou pela nova assinatura de prazo ao gestor e aplicação de
244 multa a critério do relator e colegiado. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1.
245 JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para o gestor do
246 Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho, Senhor Jonny Leomaques Vieira Batista, adote,
247 em definitivo, as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da
248 Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da
249 autoridade omissa. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 00847/23 (item 39)**
250 **– Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00264/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa**
251 **decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos**
252 **Servidores do Município de Campina Grande, Sr. ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA, se**
253 **manifestasse sobre a documentação referente às denúncias constante nos autos as fls. 104/142,**
254 **146/158, 168/203 e 207/240, onde o aposentando requer que seja feita a correção do seu tempo de**
255 **contribuição previdenciário e do respectivo valor do benefício, sob pena de multa e de**
256 **responsabilização da autoridade em caso de descumprimento e/ou omissão.** Sustentação oral de
257 defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Nada
258 acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta
259 Câmara decida: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao
260 ato concessório da aposentadoria do(a) Senhor(a) Antônio Viana Neto, matrícula 13260 ocupante do
261 cargo de Veterinário, com lotação na Secretaria de Agricultura do Município; e 3. ARQUIVAR os
262 presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, o
263 Presidente Conselheiro André Carlo Torres Pontes, declarou encerrada a presente sessão às 10h05,
264 abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 12 (doze) processos, por sorteio, pela

265 Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da
266 Segunda Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Sessão
267 Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da Segunda Câmara, em 27 de
268 fevereiro de 2024.

Assinado 7 de Março de 2024 às 12:42



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 7 de Março de 2024 às 11:06



Maria Neuma Araújo Alves
SECRETÁRIA DA 2ª CÂMARA

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:52



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Março de 2024 às 12:42



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 8 de Março de 2024 às 19:09



Cons. Subst. Marcus Vinicius Carvalho Farias
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 11 de Março de 2024 às 11:00



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO